



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 94/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA: BLL COMPRAS

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº. 76.235.753/0001-48, sediado à Rua Frei Rafael Proner nº. 1457, bairro centro, Bandeirantes/PR, representado por seu prefeito, Jaelson Ramalho Matta, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021** em observância às disposições do **Decreto Municipal nº 3.537/2023**, demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos seguintes termos:

PORTAL: <https://bllcompras.com>

PREGÃO ELETRÔNICO:
Nº 38/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Início da sessão / disputa de lances:

08:30 do dia 11/11/2026

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e coordenação do programa de gerenciamento de riscos (PGR) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), treinamentos de segurança do trabalho e exames médicos ocupacionais, visando atender as necessidades do município de Bandeirantes – PR.**

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.2. O valor máximo total estimado para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 615.000,00** (seiscentos e quinze mil reais)

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	056-000	03.04.122.0408.2408.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	059-511		

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1. O pregão será realizado por meio da **Plataforma Eletrônica BLL Compras**, disponível em <https://bllcompras.com>, que será utilizada para o recebimento das propostas, realização da sessão pública e demais atos eletrônicos do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.2. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>

Obs.: O link acima direciona o licitante para consulta do PNCP do Município de Bandeirantes, das licitações com Status de A Receber/Recebendo Proposta.

4.3. Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026:

- Marcos de Moraes;
- Fabiana de Souza Meira Oliveira;
- Mariane Alves dos Santos;
- Allan Cesar de Arruda;
- Fernanda do Carmo da Silveira;
- Francianne Karlla Assolari da Silva.

4.4. Integram a equipe de apoio, nos termos da mesma Portaria nº 2.471/2026:

- José Márcio Urbano;
- Wesley Rodrigo Ramos Pires;
- Juliane Vitoria Melo dos Santos;
- Rafael Moura Luz.

4.5. As atribuições do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.537/2023 e a Portaria Municipal nº 2.471/2026.

4.6. Eventuais dúvidas, esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhadas no e-mail institucional licitacao@bandeirantes.pr.gov.br – não serão admitidos quaisquer envios de mensagens aos telefones pessoais dos(as) pregoeiros(as) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.471/2026.

4.7. Endereço, Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – CEP 86.360-055 – Bandeirantes/PR.

4.8. O atendimento será feito no horário das **8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.537/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, **no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, no endereço eletrônico licitacao@bandeirantes.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. **RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico na **plataforma BLL Compras**, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais do Pregão deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

5.3. **DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

- 6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
- 6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 3.537/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como as suas devidas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

- 1.1. Encerrada a fase de lances, **após a negociação**, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1. Na fase de disputa, serão observados, como critérios de aceitabilidade, o valor unitário máximo e o valor total máximo do item, fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.
- 2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo II), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E MEI:

- 5.1. Fica expressamente vedada a participação de Pessoas Físicas e de Microempreendedores Individuais (MEI) nesta licitação.

6. PREFERÊNCIA PARA ME E EPP:

- 6.1. Não haverá cotas e preferência para ME e EPP, considerando a indivisibilidade e o valor do lote, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência.

7. GARANTIA:

- 7.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, na forma da Cláusula 12 da Minuta de Contrato (ANEXO VIII).

8. CONSÓRCIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

8.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo através do item 3.8 do Estudo Técnico Preliminar para Aquisição/Contratação.

9. ANEXOS:

- 9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 9.2. Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- 9.3. Anexo III – Documentos de Habilitação;
- 9.4. Anexo IV – Modelo de Procuração;
- 9.5. Anexo V – Modelo de Declaração Unificada;
- 9.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração LGPD;
- 9.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato de Fornecimento.
- 9.9. Anexo IX - Extrato do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, na **plataforma BLL Compras**, disponível em **<https://bllcompras.com>**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos(as) Pregoeiros(as) designados pela Portaria nº 2.471/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1327, de 23 de abril de 2026, com apoio da respectiva equipe de apoio:
 - 1.2.1. Pregoeiros(as): Marcos de Moraes; Fabiana de Souza Meira Oliveira; Mariane Alves dos Santos; Allan Cesar de Arruda; Fernanda do Carmo da Silveira; e Francianne Karlla Assolari da Silva.
 - 1.2.2. Equipe de apoio: José Márcio Urbano; Wesley Rodrigo Ramos Pires; Juliane Vitoria Melo dos Santos; e Rafael Moura Luz.
- 1.3. O(a)s pregoeiro(a)s exercerão as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 3.537/2023.
- 1.4. Poderão participar desta licitação **os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>)** e, que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.
 - 1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto à **Plataforma BLL Compras** implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações na **Plataforma BLL Compras** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou de sua desconexão.**

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. **Poderão participar deste pregão:**
 - 2.1.1. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados na **plataforma BLL Compras** e que **apresentem os documentos exigidos para habilitação.**
 - 2.1.2. Os interessados **credenciados na plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com>)**, dentro do prazo previsto no Edital para apresentação de propostas.
 - 2.1.3. Os interessados que dispõem de **chave de identificação e senha pessoal de acesso ao sistema de compras eletrônicas**, nos termos do Item 1.1 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico do Edital.
 - 2.1.4. Os interessados **cujo os serviços de medicina e segurança do trabalho** serão executados nas dependências da empresa contratada ou em local por ela disponibilizado, desde que os atendimentos presenciais, exames ocupacionais, avaliações técnicas e demais atividades correlatas **sejam realizadas no Município de Bandeirantes-PR ou em local situado em “um raio máximo de até 120 km do Município”.**
- 2.2. **Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por este município;
- 2.2.3. Tenham constituído novas pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.2.4. Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.2.5. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.2.6. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.7. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
 - 2.2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.2.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.5. O(a) pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
 - 3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
 - 3.1.2. A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
 - 3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. **Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão,** alteração ou desistência da(s) proposta(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. Os licitantes beneficiados com alguma isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária respectiva e devem apresentar o documento que outorga a isenção.
- 3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Quantidade
- 4.1.3. Marca;
- 4.1.4. Fabricante.
- Obs: A Descrição detalhada do objeto, contendo as informações exigidas, estão no Termo de Referência (ANEXO I) e no Modelo de Descritivo da Proposta de Preços (ANEXO II), quando aplicável, comprovação técnica, certificações, registros ou demais elementos pertinentes à execução do serviço.
- 4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA, assim como, para fins de descrição dos itens, considerando a possível divergência entre o Edital e os itens lançados através do cadastro de itens da plataforma BLL Compras, será considerado para fins de proposta, o DESCRITIVO CONTIDO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto da contratação.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será indicada na Relação de Itens anexa ao Edital.**
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
 - 5.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.22. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.23. A ME ou EPP melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no **prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.24. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.29.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto nos itens 5.29.2 e 5.29.2.1.
- 5.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

- 7.1. **O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, “NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS”, envie a “PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO”, conforme modelo do (ANEXO II), acompanhada dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” exigidos no (ANEXO III) e, quando aplicável, dos documentos técnicos necessários à comprovação do atendimento ao Termo de Referência.**
- 7.2. **Será admissível a juntada posterior de documento constante nos (ANEXOS II e III), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente à data da abertura da sessão, nos termos do Acórdão 1.211/2021 do TCU e do Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do TCE-PR. Para tanto, poderá ser concedido prazo adicional de 2 (duas) horas. Não sendo o documento apresentado no prazo concedido, o licitante será inabilitado.**
- 7.3. **É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo** previsto nos itens 7.1 e 7.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. **A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do objeto ofertado na licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 7.5.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitário e total máximos fixados pelo Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.
- 7.5.2. As empresas beneficiárias de alguma isenção tributária (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal, bem como apresentar o documento que outorga a isenção.
- 7.5.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
- 7.5.2.2. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 7.5.2.3. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 7.6. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme (ANEXO II).
- 7.6.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.6.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.6.3. Após a negociação do preço e apresentação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS

- 8.1. O Município de Bandeirantes/PR **NÃO** exigirá amostra com relação aos itens objetos da presente licitação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 9.1. **Após a negociação do preço e o envio da proposta com a documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta**, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 9.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, custos operacionais, encargos e demais despesas necessárias à execução adequada do objeto.
- 9.2.2. No caso de bens e serviços em geral, será realizada diligência para análise de exequibilidade das propostas com valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme artigo 34 da Instrução Normativa SEGES/ME N° 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de no mínimo 04 (quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos bens, conforme Termo de Referência, encaminhados por meio eletrônico.
- 9.6. **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. **Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do (ANEXO III) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**
- 10.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do ANEXO II) e os documentos de habilitação (conforme ANEXO III), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 10.2. O envio da proposta **ocorrerá** por meio de sistema eletrônico.
- 10.2.1. **Será admissível a juntada posterior de documento (ANEXO II), desde que seu conteúdo se refira à condição preexistente, conforme Acórdão 1.211/2021 do Tribunal de Contas da União e Acórdão 430/2025 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o qual será aberto o prazo de mais 2 (duas) horas, no entanto, caso o licitante não envie o documento requerido, este será inabilitado do certame, visto que será aberto o prazo na fase de HABILITAÇÃO.**
- 10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.3.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 10.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 10.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.3.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.3.5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
- 10.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 8.3.2, 8.3.3, e 8.3.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6. Verificada a existência de sanção, será realizada diligência pelo pregoeiro para análise da sanção aplicada, caso em que, seja constatada a aplicação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada com base nos documentos exigidos no ANEXO III, os quais deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL Compras no prazo indicado nos itens 7.1
- 10.7.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as comprovações e os documentos exigidos para habilitação, de modo que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 10.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, ou conforme o caso para eventuais diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão.
- 10.14. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 10.16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. OS RECURSOS

- 11.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio da **plataforma BLL Compras**, manifestar-se no prazo de **30 (trinta) minutos**, de forma motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
- 11.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico na **plataforma BLL Compras**.
- 11.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso **no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico na **plataforma BLL Compras**.
- 11.1.3. Excepcionalmente, após apresentação de justificativa pertinente, poderão ser encaminhados recursos através do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 11.2. **A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.**
- 11.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- 11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da Lei 14.133/21.
- 11.5. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site <https://www.bandeirantes.pr.gov.br>.
- 11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 12.2. **Considerando tratar-se de item único, a adjudicação observará o resultado final do certame e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.2. **Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência da contratação, sem prejuízo dos cadastros administrativos exigidos pelo Município de Bandeirantes.**
- 13.3. Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao CADIN para verificar a regularidade do adjudicatário.
- 13.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente.
- 13.5. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 13.2 e 13.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto nº 3.537/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 13.5.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 13.5.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 13.6. **A execução, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados nos locais, prazos e forma estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.**
- 13.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = (TX)$
- $I = \frac{(6/100)}{365}$
- $I = 0,00016438$
- TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 13.8. **Antes de cada pagamento, o contratante verificará a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, mediante consulta às bases oficiais competentes e/ou apresentação das certidões e documentos pertinentes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 3.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações.
- 12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 3.537/2023;
- 14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.
- 14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento ou na entrega dos bens, ou no descumprimento do prazo estabelecido para cumprimento das obrigações contratuais. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em multa compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens anteriores.
- 14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 3.537/2023.
- 14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Bandeirantes.
- 14.9. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros legalmente exigidos, conforme sua natureza, abrangência e efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todas as referências de tempo constantes deste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.
- 15.2. Na hipótese de decretação de feriado ou da ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data designada, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, salvo disposição em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).
- 15.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, ainda que ocorra sua desconexão.
- 15.5. A ausência de apresentação de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme a fase do procedimento e a natureza da exigência, ressalvada a possibilidade de saneamento, diligência ou complementação, quando legalmente admitidos.
- 15.6. **Os documentos que não consignarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos por “90 (noventa) dias”, contados da data de sua emissão, salvo se houver disposição legal específica em sentido diverso ou se, pela natureza do documento, houver regra própria aplicável.**
- 15.7. **Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos para esta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico,** cabendo ao(à) Pregoeiro(a), quando entender necessário, promover a verificação de autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados.
- 15.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no interesse público e observados os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura do certame nem alterem o conteúdo da proposta ou da documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive mediante solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos, nos termos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 188, inciso I, e § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.537/2023.
- 15.9. A realização da presente licitação não assegura, por si só, a contratação do objeto em sua totalidade ou em parte, considerando tratar-se de quantitativo estimado, podendo a autoridade competente revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.10. Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões oriundas deste Edital que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 15.11. O servidor que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Administração Municipal.

Bandeirantes/PR, 14 de outubro de 2026.

Cláudia Janz da Silva
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 94/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	8818	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.	UN	01	10.000,00	10.000,00
02	8818	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.	UN	01	10.000,00	10.000,00
03	8818	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR.	UN	01	10.000,00	10.000,00
04	21172	TREINAMENTO - NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.	UN	1111	100,00	111.100,00
05	21172	TREINAMENTO - NR 6 - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	UN	595	100,00	59.500,00
06	21172	TREINAMENTO - NR 7 - PRIMEIROS SOCORROS	UN	199	100,00	19.900,00
07	21172	TREINAMENTO - NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	UN	4	500,00	2.000,00
08	21172	TREINAMENTO - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS	UN	14	500,00	7.000,00
09	21172	TREINAMENTO - NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	19	500,00	9.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10	21172	TREINAMENTO - ERGONOMIA (NR 17)	UN	546	500,00	273.000,00
11	21172	TREINAMENTO - NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	UN	5	500,00	2.500,00
12	22373	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL E DEMISSIOAL	UN	200	75,00	15.000,00
13	22373	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS E RETORNO AO TRABALHO	UN	1140	75,00	85.500,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.3. Os serviços prestados objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa em anexo.
- 1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato** na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objetivo e a justificativa da contratação encontra-se em apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de cumprimento das obrigações legais impostas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como pelo Regulamento da Previdência Social (Decreto nº 3.048/1999), garantindo a preservação da saúde e integridade física dos servidores públicos municipais.
- 3.2. A adoção desses programas e serviços proporciona um ambiente laboral mais seguro e saudável, reduzindo riscos de acidentes de trabalho e afastamentos por doenças ocupacionais. Também evita penalidades administrativas e judiciais ao município, decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.
- 3.3. A manutenção do julgamento por Lote Único se justifica formalmente com base nos princípios da economicidade, da eficiência administrativa e na evidente inviabilidade técnica de parcelamento do objeto. Sob o aspecto da incompatibilidade técnica, os serviços de Segurança e Medicina do Trabalho possuem natureza intrinsecamente interdependente, visto que o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), elaborado pela engenharia, é a matriz que identifica os riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ocupacionais que vão, obrigatoriamente, alimentar e direcionar as condutas médicas do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e a realização dos exames clínicos. A divisão do objeto entre empresas distintas geraria um iminente risco de assimetria de informações, divergências de critérios técnicos e atrasos na validação de dados, o que comprometeria a consistência jurídica e técnica dos arquivos e laudos exigidos pelo Governo Federal para o eSocial, atraindo o risco de autuações e multas ao erário. Além disso, sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, o agrupamento em lote único estabelece a centralização e a unidade de responsabilidade, eliminando conflitos operacionais entre prestadores diferentes, além de reduzir drasticamente o custo administrativo de controle, fiscalização e liquidação de múltiplos contratos pela equipe reduzida do município. Por fim, o lote único atrai a economia de escala, uma vez que uma única empresa estruturada consegue otimizar seus custos logísticos de deslocamento, vistorias e exames, refletindo em um preço global estimado mais vantajoso para a Administração Pública, demonstrando que o parcelamento, neste caso, traria severo prejuízo à ordem técnica e ao interesse público.

- 3.3.1. **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR):** Previsto na NR-01, o PGR identifica e classifica os riscos ocupacionais (físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) e propõe medidas de prevenção e controle. É essencial para a redução de acidentes e para garantir um ambiente de trabalho mais seguro nos diversos setores da administração municipal.
- 3.3.2. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO):** Regulamentado pela NR-07, estabelece ações de monitoramento da saúde dos servidores por meio de exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais, entre outros). Contribui para a detecção precoce de agravos à saúde e para a promoção da qualidade de vida dos trabalhadores.
- 3.3.3. **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT):** Documento previsto na legislação previdenciária que avalia a exposição dos servidores a agentes nocivos no ambiente de trabalho. É obrigatório para comprovação junto ao INSS e necessário para a análise de concessão de aposentadoria especial, quando aplicável.
- 3.3.4. **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA):** Embora tenha sido incorporado ao PGR nas atualizações das normas, o PPRA ainda pode ser utilizado como documento complementar, especialmente em contextos específicos. Tem por objetivo antecipar, reconhecer e controlar riscos ambientais no local de trabalho.
- 3.3.5. **Treinamentos em Segurança do Trabalho:** Capacitações teóricas e práticas para os servidores públicos, conforme previsto em diversas NRs, visando ao correto uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), prevenção de acidentes, combate a incêndios, primeiros socorros, entre outros. A formação adequada aumenta a conscientização e reduz condutas de risco.
- 3.3.6. **Exames Médicos Ocupacionais:** São parte integrante do PCMSO e compreendem os exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais. Tais exames avaliam a aptidão física e mental dos servidores para o exercício de suas funções, contribuindo para a prevenção de doenças relacionadas ao trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.4. A administração pública municipal é responsável por garantir um ambiente laboral seguro e em conformidade com a legislação. No caso de Bandeirantes – PR, com servidores atuando em diferentes setores (saúde, educação, obras, serviços gerais, entre outros), a elaboração e execução dos programas e laudos citados são indispensáveis para o cumprimento das obrigações legais e proteção da força de trabalho do município.
- 3.5. Além disso, a terceirização desses serviços para empresa assegura qualidade técnica, atualização constante quanto às normativas e isenção na execução dos exames médicos e avaliações ambientais. Trata-se de medida preventiva, que promove a segurança jurídica e institucional, reduz custos com afastamentos e indenizações trabalhistas, e valoriza os servidores públicos municipais.
- 3.6. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES DOS TREINAMENTOS:**
- 3.6.1. Os treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras (NRs) serão prestados pela contratada sob demanda da Administração Municipal, de forma obrigatoriamente presencial, no local definido neste termo de referência, competindo exclusivamente à empresa contratada o fornecimento de todo o material didático (impresso ou digital), recursos audiovisuais e a disponibilização de instrutores legalmente habilitados.
- 3.6.2. Fica estabelecido que a carga horária mínima, a modalidade (teórica/prática), a validade (reciclagem) e o conteúdo programático de cada treinamento deverão seguir estritamente o que determina a legislação federal vigente e as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) na data da execução, adotando-se como parâmetros mínimos de balizamento os seguintes critérios para as normas do objeto:
- 3.6.2.1. **Treinamento de Primeiros Socorros (em conformidade com as diretrizes da NR-07):** Carga horária e conteúdo mínimo voltados ao suporte básico de vida, identificação de situações de emergência e procedimentos iniciais de socorro para o ambiente público municipal.
- 3.6.2.2. **NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais):** Treinamento de integração abordando os riscos ocupacionais existentes por setor, as medidas de prevenção adotadas pelo município e os direitos e deveres dos servidores.
- 3.6.2.3. **NR-06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI):** Orientação e treinamento quanto ao uso correto, guarda, conservação, limitações e responsabilidades dos servidores sobre os EPIs fornecidos.
- 3.6.2.4. **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade):** Treinamento para os servidores que interagem em instalações elétricas e serviços com eletricidade, observando rigorosamente as cargas horárias regulamentares (básico e/ou complementar/SEP, conforme a função do servidor).
- 3.6.2.5. **NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais):** Treinamento focado na operação segura de equipamentos de movimentação (como empilhadeiras, muncks ou veículos de carga, se houver no quadro), com a devida exigência de formação teórica e prática.
- 3.6.2.6. **NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos):** Capacitação específica para os operadores de máquinas e equipamentos da prefeitura, abordando os riscos associados, as proteções existentes e os procedimentos de trabalho seguro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 3.6.2.7. **NR-17 (Ergonomia):** Treinamento voltado à conscientização sobre posturas adequadas no trabalho, organização das tarefas, manuseio seguro de cargas (para operacionais) e prevenção de distúrbios osteomusculares.
- 3.6.2.8. **NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis):** Curso com carga horária e ementa compatíveis com a classe da instalação municipal e o nível de exposição do servidor (básico, intermediário ou específico), voltado para a prevenção de acidentes com combustíveis.
- 3.6.3. Como critério de mensuração e eficácia do serviço prestado (requisitos mínimos de aceitabilidade para fins de liquidação da despesa), a fiscalização do contrato utilizará os seguintes instrumentos de controle, os quais deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada para o (cada) lote de treinamento realizado:
 - 3.6.3.1. **Plano de Trabalho Prévio:** Antes do início de qualquer treinamento, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização municipal o cronograma detalhado das turmas, a qualificação profissional do instrutor responsável (comprovação de habilitação/proficiência técnica exigida pela respectiva NR) e o plano de aula.
 - 3.6.3.2. **Lista de Presença Oficial:** Documento preenchido de forma legível, contendo nome completo, CPF, cargo, secretaria do servidor participante, assinatura física do aluno e do instrutor.
 - 3.6.3.3. **Avaliação de Aproveitamento:** Aplicação de teste de absorção de conteúdo (prova teórica ou prática) ao final de cada curso, devendo a contratada comprovar que o servidor obteve o aproveitamento mínimo exigido pela legislação trabalhista.
 - 3.6.3.4. **Relatório Fotográfico:** Registro em imagens que comprovem a efetiva realização do evento presencial, identificando claramente o instrutor, o material didático e os alunos em sala.
 - 3.6.3.5. **Certificado de Conclusão:** Emissão de certificado individual para cada servidor aprovado, assinado digitalmente pelo instrutor responsável técnico e pelo diretor da empresa, contendo expressamente no verso o conteúdo programático ministrado, carga horária, data e local do treinamento.
- 3.6.4. O recebimento do serviço de treinamento ficará condicionado à entrega tempestiva de toda a documentação comprobatória listada no item 3.1.3, reservando-se à Administração Municipal o direito de recusar certificados ou exigir a reaplicação do treinamento, sem qualquer ônus para o erário, caso seja constatada qualquer desconformidade técnica com as diretrizes das Normas Regulamentadoras vigentes.

3.7. DA FORMA E DOS MEIOS DE ENTREGA DOS LAUDOS E PROGRAMAS

- 3.7.1. Todos os documentos técnicos, laudos, programas e relatórios decorrentes da execução do objeto (tais como PGR, PCMSO, LTCAT, entre outros) deverão ser entregues à Administração Municipal em formato físico (01 via impressa, devidamente encadernada, assinada e rubricada pelos respectivos responsáveis técnicos) e em formato digital.
- 3.7.2. A entrega em meio digital deverá ocorrer por meio eletrônico oficial indicado pela fiscalização do contrato ou mídia de armazenamento, contendo os arquivos em duas versões obrigatórias:
 - 3.7.2.1. **Versão em formato PDF**, contendo as assinaturas eletrônicas dos profissionais habilitados, com os devidos certificados digitais válidos e padrões ICP-Brasil;
 - 3.7.2.2. **Versão em formato digital totalmente editável** (extensões compatíveis com os softwares corporativos da Administração, tais como .doc, .docx ou .xls),



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contendo as planilhas de inventários de riscos, cronogramas de ações e matrizes de metas textuais completas, garantindo a rastreabilidade e a autonomia do município na gestão posterior das informações.

- 3.7.3. O recebimento definitivo de cada documento técnico pela fiscalização municipal fica estritamente condicionado à entrega simultânea das duas mídias (física e digital editável), sob pena de recusa do serviço e atraso na respectiva medição para fins de pagamento.

3.8. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

- 3.8.1. A contratada deverá disponibilizar, para a execução integral do objeto, equipe multiprofissional legalmente habilitada e em plena regularidade com seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, sendo obrigatória a indicação e comprovação de:

3.8.1.1. **Responsável Técnico pela Engenharia de Segurança:** Engenheiro de Segurança do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que responderá pela elaboração e assinatura do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), laudos de insalubridade/periculosidade e demais documentos de engenharia;

3.8.1.2. **Responsável Técnico pela Medicina do Trabalho:** Médico do Trabalho, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e detentor do respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Medicina do Trabalho, que responderá pela coordenação, elaboração e assinatura do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e coordenação dos exames médicos ocupacionais.

- 3.8.2. Os demais profissionais integrantes da equipe (como Técnicos de Segurança do Trabalho e Enfermeiros do Trabalho) também deverão possuir a devida formação técnica e regularidade perante seus órgãos de classe, devendo a comprovação de toda a equipe ser apresentada à fiscalização do contrato após a homologação e antes do início efetivo das atividades.

3.9. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E VEDAÇÕES

- 3.9.1. Fica expressamente vedada a participação de Pessoas Físicas e de Microempreendedores Individuais (MEI) nesta licitação.

- 3.9.2. A justificativa para a vedação ao MEI decorre da manifesta incompatibilidade entre a natureza complexa, multidisciplinar e de grande escala do objeto licitado e os limites operacionais e de faturamento impostos pela legislação do Microempreendedor Individual, visto que o escopo exige a disponibilização concomitante de corpo técnico composto por Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho com RQE, além de estrutura para a realização de exames clínicos e laboratoriais diversos.

- 3.9.3. A vedação à participação de Pessoa Física se justifica pela necessidade de que a contratada possua estrutura empresarial personalidade jurídica consolidada, capacidade de emissão de notas fiscais de serviços e suporte tecnológico seguro para o processamento e transmissão de dados em massa para o sistema federal do eSocial (Eventos S-2220 e S-2240), rotinas incompatíveis com a atuação de um profissional autônomo isolado.

- 3.9.4. Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto principal deste Termo de Referência (ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, VISANDO ANTENDER AS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PRdos, programas e aplicação de treinamentos das NRs), cuja execução é de responsabilidade direta e exclusiva da contratada. Será admitida, contudo, a subcontratação restrita à rede de atendimento clínico e laboratorial para a realização dos exames médicos e complementares ocupacionais, permanecendo a contratada principal como única e integral responsável perante o Município de Bandeirantes-PR pela qualidade, prazos e regularidade dos serviços prestados por suas parceiras.

3.10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DO SIGILO MÉDICO

3.10.1. **Do Alinhamento Legal:** As Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM) vigentes, aplicando-as a todas as atividades de tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde decorrentes desta contratação.

3.10.2. Da Segregação e Sigilo das Informações:

3.10.2.1. **Informações Administrativas (Acesso Permitido):** O Município terá acesso restrito e exclusivo aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos pela Contratada. Nos termos da legislação trabalhista, o ASO conterá apenas a qualificação do servidor, os riscos ocupacionais e a conclusão final de **APTO ou INAPTO** para a função, sendo vedada a inserção de códigos de doenças (CID), diagnósticos ou resultados de exames complementares no corpo do documento entregue à Administração.

3.10.2.2. **Informações Médicas Sigilosas (Acesso Vedado):** Os prontuários médicos clínicos, anamneses, resultados de exames laboratoriais e complementares são de propriedade do paciente e de **guarda e responsabilidade exclusivas do Médico Coordenador da Contratada**, sob as penas do Código de Ética Médica e do Código Penal, sendo expressamente proibido o seu compartilhamento com qualquer setor da Prefeitura Municipal, inclusive o RH.

3.10.3. Da Segurança e Trânsito de Dados:

3.10.3.1. O envio dos ASOs digitais e dos arquivos .XML de SST para o Município e para o eSocial deverá ocorrer por meio de canal criptografado ou sistema de gestão de SST com controle estrito de acesso por níveis de usuário (logins e senhas individuais).

3.10.3.2. É terminantemente proibido à Contratada utilizar, copiar, ceder, vender ou compartilhar qualquer dado pessoal ou sensível dos servidores do Município para finalidades diversas da execução direta deste contrato.

3.10.4. Dos Incidentes de Segurança:

3.10.4.1. A Contratada responderá civil e administrativamente por qualquer incidente de segurança, vazamento de dados ou acesso não autorizado aos prontuários e dados dos servidores sob sua guarda, devendo notificar o Município e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato.

3.10.5. Do Término do Contrato:

3.10.5.1. Ao encerramento do contrato, a Contratada deverá realizar a migração/devolução segura de toda a base de dados técnicos e históricos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

exames para o Município (ou para a nova empresa contratada indicada) em formato digital compatível, e proceder com a eliminação segura de quaisquer cópias residuais, respeitados os prazos legais de guarda compulsória de prontuários médicos exigidos pelo CFM e pelo Ministério do Trabalho (20 anos).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo total de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Todavia, a execução das etapas de levantamento, elaboração e implantação dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho deverá seguir rigorosamente o seguinte **Cronograma Técnico por Etapas**, contado a partir da emissão da primeira Nota de Empenho:

4.1.1.1. **Etapas** **1 — Reunião Inicial e Alinhamento (Até 05 dias úteis)**: Realização de reunião de abertura entre a contratada e a fiscalização do município para definição do plano de trabalho e entrega da relação de servidores e secretarias.

4.1.1.2. **Etapas** **2 — Levantamento de Unidades e Vistorias (Até 15 dias corridos)**: Realização das vistorias técnicas presenciais por Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho em todos os prédios e postos de trabalho da municipalidade para levantamento de riscos ambientais.

4.1.1.3. **Etapas** **3 — Entrega do Diagnóstico Preliminar (Até 30 dias corridos)**: Apresentação de relatório preliminar contendo o mapeamento dos riscos identificados para validação da administração.

4.1.1.4. **Etapas** **4 — Entrega do PGR e LTCAT (Até 30 dias corridos)**: Protocolo das versões finais do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), assinados pelos profissionais legalmente habilitados.

4.1.1.5. **Etapas** **5 — Elaboração e Entrega do PCMSO (Até 60 dias corridos)**: Protocolo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado pelo Médico do Trabalho Coordenador com base nos riscos apontados no PGR.

4.1.1.6. **Etapas** **6 — Cronograma de Exames e Calendário de Treinamentos (Até 70 dias corridos)**:

4.1.1.6.1. Apresentação do cronograma anual para a realização escalonada dos exames periódicos dos servidores e a grade de datas para a execução presencial dos treinamentos obrigatórios das NRs.

4.1.1.6.2. **Prazo para Correções**: O Município terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para analisar e solicitar correções nos laudos entregues, devendo a contratada reapresentá-los corrigidos em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a administração.

4.1.2. **Da Execução dos Serviços de Rotina (Sob Demanda)**: 4.2.1. Os exames médicos ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Riscos) solicitados de forma fracionada no decorrer do contrato deverão ser agendados e realizados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação emitida pela respectiva secretaria. |

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.3. Os serviços de medicina e segurança do trabalho poderão ser executados nas dependências da empresa contratada ou em local por ela disponibilizado, desde que os atendimentos presenciais, exames ocupacionais, avaliações técnicas e demais atividades correlatas sejam realizadas no Município de Bandeirantes-PR ou em local situado em um raio máximo de até 120 km do Município.

4.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.2.2. Uma vez notificada, a Contratada deverá corrigir, refazer ou substituir os serviços, laudos, programas, documentos técnicos ou atendimentos realizados que apresentarem inconsistências, irregularidades, erros ou desconformidade com as exigências legais e contratuais, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.
- 4.2.3. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.
- 4.2.4. Na hipótese de impossibilidade temporária de realização dos atendimentos, exames ocupacionais ou demais serviços contratados, a Contratada deverá adotar medidas imediatas para garantir a continuidade da execução contratual, disponibilizando atendimento alternativo compatível, profissionais substitutos habilitados ou estrutura equivalente, sem prejuízo à Administração e aos servidores municipais.
- 4.2.5. Decorrido o prazo para correção, adequação ou substituição dos serviços sem o atendimento da solicitação da Contratante, ou sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, fica o Município autorizado a adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, inclusive mediante contratação de terceiros para execução complementar ou corretiva.
- 4.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).
- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023);
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 11, §1º);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, II);
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12, §7º).
- 5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 201 do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).
- 5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 12).
- 5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 10).

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto:

- 6.1.1 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma mensal ou por meta concluída, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de entrega mensurável, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da Contratada:

6.1.1.1. **Para Programas e Laudos (PGR, PCMSO e LTCAT):** Apresentação das peças técnicas em sua versão final e integral, devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis profissionais (médico/engenheiro) e acompanhadas das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou registros de classe;

6.1.1.2. **Para Exames Ocupacionais e Complementares:** Apresentação de relatório analítico mensal contendo a relação de servidores atendidos, acompanhado obrigatoriamente das cópias dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos;

6.1.1.3. **Para Treinamentos:** Apresentação de relatório de conclusão do curso, acompanhado da lista de presença assinada pelos servidores, cronograma executado, material didático utilizado e cópia dos certificados emitidos;

6.1.1.4. **Para Suporte Técnico e eSocial:** Apresentação dos relatórios de atendimento e, obrigatoriamente, dos protocolos eletrônicos de envio e aceitação dos eventos de SST (S-2220 e S-2240) junto à plataforma do Governo Federal.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, legislação aplicável e proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratante, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **28 (vinte e oito) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **28 (vinte e oito) dias úteis**.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
 - 6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3537, de 09 de maio de 2023.
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.2.2.1. O prazo de validade;
 - 6.2.2.2. A data da emissão;
 - 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.2.2.4. Período respectivo de execução do contrato;
 - 6.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
- 6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6.3. Prazo de pagamento:

- 6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.
- 6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Antecipação de pagamento:

- 6.5.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço e por Lote único.
 - 7.1.1.1. A presente licitação não terá restrição de competitividade em âmbito regional, sendo permitida a participação de empresas sediadas em qualquer localidade, desde que atendam às exigências previstas no edital e possuam capacidade técnica para execução do objeto contratado.
 - 7.1.1.2. Entretanto, considerando a necessidade de garantir eficiência administrativa, economicidade e viabilidade logística para realização dos atendimentos ocupacionais e demais serviços presenciais, será exigido que a execução dos serviços ocorra no Município de Bandeirantes-PR ou em local situado em raio máximo de até 120 km do Município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
 - 7.1.1.3. Tal exigência não se confunde com limitação territorial para participação no certame, tratando-se apenas de condição de execução contratual necessária para assegurar a adequada prestação dos serviços, otimização dos deslocamentos dos servidores municipais e redução de custos operacionais à Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.1.2. Para fins de habilitação, e em consonância com a vedação expressa no item 3.4 deste termo, somente será permitida a participação e habilitação de Pessoas Jurídicas que comprovem os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação jurídica:

- 7.2.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 7.2.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 7.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples.
- 7.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Obs.: A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, assegurando condições mínimas de solvência e estabilidade financeira para a adequada execução do objeto.

7.5. Qualificação Técnica:

- 7.5.1. A LICITANTE deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.5.1.1. Os atestados deverão comprovar experiência na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, contemplando, no todo ou em parte, atividades compatíveis com o objeto desta contratação, tais como elaboração e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), realização de exames médicos ocupacionais e/ou treinamentos em segurança do trabalho.
- 7.5.1.2. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da LICITANTE.
- 7.5.1.3. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial da LICITANTE, desde que comprovada sua vinculação com a execução do objeto.
- 7.5.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares sempre que entender necessário.
- 7.5.2. A LICITANTE deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual vigente, profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis às respectivas atividades.
- 7.5.2.1. Para a execução dos serviços de Medicina do Trabalho, deverá ser apresentado registro do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), com comprovação de especialização em Medicina do Trabalho, quando exigida pela legislação vigente.
- 7.5.2.2. Para os serviços de Segurança do Trabalho, deverá ser apresentado registro do profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho profissional, quando aplicável, observada a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.5.2.3. A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser realizada mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido.

7.5.2.4. A empresa deverá indicar formalmente o responsável técnico pela execução dos serviços, apresentando documento comprobatório de sua habilitação profissional e respectivo registro no conselho de classe competente.

7.5.3. Quando exigido pela legislação específica para o exercício da atividade, a LICITANTE deverá apresentar os registros, licenças, alvarás ou demais autorizações expedidas pelos órgãos competentes, válidos na data da sessão pública.

7.5.3.1. A licitante deverá comprovar que possui estabelecimento próprio ou rede credenciada apta à realização dos exames médicos ocupacionais previstos no objeto, devendo o atendimento ocorrer no raio máximo estabelecido neste Termo de Referência.

7.6. Participação de Cooperativas:

7.6.1. Com relação à participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na legislação aplicável, especialmente:

7.6.1.1. Relação dos cooperados que executarão o contrato e que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

7.6.1.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, quando aplicável.

7.6.1.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto.

7.6.1.4. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.6.1.5. Comprovação da integração das quotas-partes dos cooperados responsáveis pela execução do objeto.

7.6.1.6. Documentos de regularidade jurídica da cooperativa, na forma da Lei nº 5.764/1971.

7.6.1.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, quando exigida pelo órgão fiscalizador competente, ou declaração formal de sua inexistência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO]

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 056- 0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	Fonte de Recursos:	0000	Recursos Ordinários (Livres)
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

A Contratação será atendida pela Seguinte Dotação-Fonte: 059- 0511

I)	Gestão/Unidade:	3.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / Departamento de Compras e Contratos
II)	Fonte de Recursos:	0511	Taxas - Prestação de Serviços
III)	Func. / Subfunc. / Prog. Trab. / Aç.	04.122.0408.2408	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS
IV)	Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

- 9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026.
PROCESSO Nº 94/2026.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	CEP:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência:
Conta-corrente:	
PIX:	

1. Constitui objeto desta licitação: **Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e coordenação do programa de gerenciamento de riscos (PGR) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), treinamentos de segurança do trabalho e exames médicos ocupacionais, visando atender as necessidades do município de Bandeirantes – PR**

2. Especificações técnicas:

2.1. Os serviços deverão **OBRIGATORIAMENTE** serem entregues conforme especificações a seguir e descritas no Termo de Referência:

LOTE 01:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	UND	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	01	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.	UN	01	10.000,00	10.000,00
01	02	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.	UN	01	10.000,00	10.000,00
01	03	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR.	UN	01	10.000,00	10.000,00
01	04	TREINAMENTO - NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.	UN	1111	100,00	111.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

01	05	TREINAMENTO - NR 6 - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	UN	595	100,00	59.500,00
01	06	TREINAMENTO - NR 7 - PRIMEIROS SOCORROS	UN	199	100,00	19.900,00
01	07	TREINAMENTO - NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	UN	4	500,00	2.000,00
01	08	TREINAMENTO - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS	UN	14	500,00	7.000,00
01	09	TREINAMENTO - NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	19	500,00	9.500,00
01	10	TREINAMENTO - ERGONOMIA (NR 17)	UN	546	500,00	273.000,00
01	11	TREINAMENTO - NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	UN	5	500,00	2.500,00
01	12	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	UN	200	75,00	15.000,00
01	13	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS E RETORNO AO TRABALHO	UN	1140	75,00	85.500,00
TOTAL DO LOTE						615.000,00

3. Valor total da Proposta de Preços R\$ _____ (_____).
4. A validade da proposta é de (**mínimo 90 noventa**) dias.
5. A licitante é responsável pela integridade dos serviços durante a sua execução. Constatado qualquer problema, cabe efetuar a retificação dos serviços nos termos do Edital e da legislação vigente.
6. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com algum tipo de isenção, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo unitário estimado para o item.
 - 6.1 As empresas beneficiárias de isenção tributária deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - 6.2. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 6.1 e que participar da licitação com o preço desonerado, a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
7. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme (Termo de Referência - ANEXO I) do Edital.
8. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de “**2 (DUAS) HORAS**”, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
2. Todos os licitantes deverão estar registrados no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, disponível em <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, para efeito de cadastro unificado de licitantes.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, apresentar:

- 3.1. Fica expressamente vedada a participação de Pessoas Físicas e de Microempreendedores Individuais (MEI) nesta licitação.
- 3.2. **Empresário individual:**
 - 3.2.1. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 3.3. **Sociedade empresarial, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**
 - 3.3.1. **Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 3.4. **Sociedade empresária estrangeira:**
 - 3.4.1. **Portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.
- 3.5. **Sociedade simples:**
 - 3.5.1. **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, do local de sua sede;
- 3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:**
 - 3.6.1. **Inscrição do ato constitutivo** da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.7. **Cópia do documento de identificação (RG, CNH), proprietário ou quadro societário.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3.8. Com relação a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 3.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 3.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 3.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 3.7.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 3.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 3.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 3.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Obs:

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Participação de Consórcios: Não será permitido o consorciamento de empresas.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, apresentar:

- 4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- 4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e/ou Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 4.4. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA** ou **POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL**, do licitante, na forma da lei;
- 4.6. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** ou documento equivalente, do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 4.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA ou POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs:

- a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, apresentar:

- 5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL ou NEGATIVA COM EFEITO DE POSITIVA, DESDE QUE TENHA PLANO DE RECUPERAÇÃO HOMOLOGADO;**
- 5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentar:

- 6.1. **1 (UM) OU MAIS ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade **pertinente e compatível em características, quantidades** com os serviços arrematados.
- 6.1.1. **Os atestados deverão comprovar experiência na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho**, contemplando, no todo ou em parte, atividades compatíveis com o objeto desta contratação, tais como:
- 6.1.1.1. **Elaboração e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);**
- 6.1.1.2. **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);**
- 6.1.1.3. **Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Treinamentos de Segurança do Trabalho e Exames Médicos Ocupacionais, visando entender as necessidades do município de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes – PR, do Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;

6.1.1.4. Realização de exames médicos ocupacionais e/ou treinamentos em segurança do trabalho.

Obs: **Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de “direito privado”, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE- PR) “ou” documento (atestado) firmado mediante Assinatura Digital,** cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, a posteriori, para averiguação de sua autenticidade.

6.2. Comprovar possuir em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual vigente, profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, observadas as exigências legais aplicáveis às respectivas atividades:

6.2.1. Para a execução dos “Serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho”, apresentar:

6.2.1.1. Registro do profissional ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6.2.2. Para a execução dos “Serviços de Medicina do Trabalho”, apresentar:

6.2.2.1. Registro do profissional médico junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

6.2.2.2. Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Medicina do Trabalho;

6.2.3. Para os serviços de “Técnicos de Segurança e Enfermeiros do Trabalho”, apresentar:

6.2.3.1. Prova de registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

6.3. Para comprovação do vínculo dos profissionais, apresentar:

6.3.1. Contrato social, ou;

6.3.2. Registro em carteira de trabalho, ou;

6.3.3. Contrato de Prestação de Serviços (vigente), ou;

6.3.4. Outro documento juridicamente válido.

6.4. Declaração indicando formalmente o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços.

6.5. Apresentar documento que possui estabelecimento próprio ou rede credenciada apta à realização dos exames médicos ocupacionais previstos no objeto, devendo o atendimento ocorrer **no raio máximo (120 km do município),** estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7. OUTROS DOCUMENTOS, apresentar:

7.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** - (modelo ANEXO V).

7.2. **DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EMPRESA ME OU EPP**, se for o caso:

7.2.1. **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (modelo ANEXO VI);

7.3. **DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**, conforme (modelo ANEXO VII) do edital.

8. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
11. Na hipótese do item 8, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.1. **Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.**
12. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (MODELO)

OUTORGANTE: *(Razão Social)*, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por *(nome completo)*, portador da Carteira de Identidade - RG n.º *(número do RG)* - SSP/___, Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º *(número do CPF)*, residente e domiciliado na Rua *(nome da rua)*, n.º Bairro *(nome do bairro)*, CEP: *(número do CEP)*, na Cidade de *(nome da cidade)*, Estado *(nome do estado)*.

OUTORGADO: *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º *(número do RG)* - SSP/___, Cadastro de Pessoa Física - CPF n.º *(número do CPF)*, residente e domiciliado na Rua *(nome da rua)*, n.º Bairro *(nome do bairro)*, CEP: *(número do CEP)*, na Cidade de *(nome da cidade)*, Estado *(nome do estado)*.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Eletrônico n.º *(número do pregão)* / *(ano do pregão)*, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A empresa (*Razão Social*), inscrita no CNPJ n.º (*número do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*Nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º (*número do RG*) e do Cadastro de Pessoa Física – CPF N.º (*número do CPF*), **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o **art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa (*Razão Social*), inscrita no CNPJ n.º (*número do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*Nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º (*número do RG*) e do Cadastro de Pessoa Física – CPF N.º (*número do CPF*), **DECLARA**, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 38/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

(timbre ou identificação do licitante)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO LGPD
(MODELO)**

A empresa (*Razão Social*), inscrita no CNPJ n.º (*número do CNPJ*), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (*Nome completo*), portador(a) da Carteira de Identidade - RG n.º (*número do RG*) e do Cadastro de Pessoa Física – CPF N.º (*número do CPF*), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser CONTRATADA(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. Referentes a participações societárias;
 - 1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. Estado civil;
 - 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. Relações de parentesco;
 - 1.8. Número de telefone;
 - 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (número do contrato) / (ano do contrato) - PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. (Nome Completo), portador do Registro Geral – RG nº(número do RG), inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº.º (número do CPF), residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

A empresa (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (número do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (cargo que ocupa) o(a) Sr^(a) (Nome completo), (nome do cargo), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, portador(a) do Registro Geral – RG nº(número do RG), e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº.º (número do CPF), residente e domiciliado(a) na cidade de (nome cidade), estado do(e) (nome do Estado).

Tendo em vista o que consta no Processo nº 94/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 38/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO:

- 1.1. **Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e coordenação do programa de gerenciamento de riscos (PGR) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), treinamentos de segurança do trabalho e exames médicos ocupacionais, visando entender as necessidades do município de Bandeirantes – PR, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. FUNDAMENTO:

- 2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº. 38/2026, objeto do processo administrativo nº. 94/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do **CONTRATANTE** nº.º (número da publicação) de (data da publicação).

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- 3.2. O valor total do contrato é de (valor numérico) (valor por extenso). Conforme item(ns) descrito(s) no lote abaixo:

LOTE 01

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO ITEM	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT.	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

01	02	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO.	UN	01		
01	03	PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR.	UN	01		
01	04	TREINAMENTO - NR 1 - DISPOSIÇÕES GERAIS E GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS.	UN	1111		
01	05	TREINAMENTO - NR 6 - EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)	UN	595		
01	06	TREINAMENTO - NR 7 - PRIMEIROS SOCORROS	UN	199		
01	07	TREINAMENTO - NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE	UN	4		
01	08	TREINAMENTO - NR 11 - TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS	UN	14		
01	09	TREINAMENTO - NR 12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	19		
01	10	TREINAMENTO - ERGONOMIA (NR 17)	UN	546		
01	11	TREINAMENTO - NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	UN	5		
01	12	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: ADMISSIONAL E DEMISSIONAL	UN	200		
01	13	EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS: PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS E RETORNO AO TRABALHO	UN	1140		
TOTAL DO LOTE						

3.3. No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4. DO REAJUSTE:

- 4.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
 - 4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
 - 4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a comissão e aos servidores, designados conforme item 5.3 deste Contrato, os quais serão responsáveis pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 3.537/2023 e no Termo de Referência ANEXO I do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 3.537/2023.
- 5.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio através da portaria nº 2.195/2025 do **CONTRATANTE** sendo suas atribuições os senhores:
- 5.3.1. **A gestão do contrato** será executada pela Sr^a. **Cláudia Janz da Silva**.
- 5.3.2. **A fiscalização técnica e administrativa** será executada pela Sr^a. **Simone Beatriz Fuck Von Der Osten**.
- 5.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços executados e fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

- 6.1. O prazo total de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. Todavia, a execução das etapas de levantamento, elaboração e implantação dos programas de Segurança e Medicina do Trabalho deverá seguir rigorosamente o seguinte **Cronograma Técnico por Etapas**, contado a partir da emissão da primeira Nota de Empenho:
- 6.1.1. **Etapla 1 — Reunião Inicial e Alinhamento (Até 05 dias úteis):** Realização de reunião de abertura entre a contratada e a fiscalização do município para definição do plano de trabalho e entrega da relação de servidores e secretarias.
- 6.1.2. **Etapla 2 — Levantamento de Unidades e Vistorias (Até 15 dias corridos):** Realização das vistorias técnicas presenciais por Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho em todos os prédios e postos de trabalho da municipalidade para levantamento de riscos ambientais.
- 6.1.3. **Etapla 3 — Entrega do Diagnóstico Preliminar (Até 30 dias corridos):** Apresentação de relatório preliminar contendo o mapeamento dos riscos identificados para validação da administração.
- 6.1.4. **Etapla 4 — Entrega do PGR e LTCAT (Até 30 dias corridos):** Protocolo das versões finais do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), assinados pelos profissionais legalmente habilitados.
- 6.1.5. **Etapla 5 — Elaboração e Entrega do PCMSO (Até 60 dias corridos):** Protocolo do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), elaborado pelo Médico do Trabalho Coordenador com base nos riscos apontados no PGR.
- 6.1.6. **Etapla 6 — Cronograma de Exames e Calendário de Treinamentos (Até 70 dias corridos):** Apresentação do cronograma anual para a realização escalonada dos exames periódicos dos servidores e a grade de datas para a execução presencial dos treinamentos obrigatórios das NRs.
- 6.1.7. **Prazo para Correções:** O Município terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para analisar e solicitar correções nos laudos entregues, devendo a contratada reapresentá-los corrigidos em **até 05 (cinco) dias úteis**, sem ônus adicional para a administração.
- 6.2. **Da Execução dos Serviços de Rotina (Sob Demanda):**
- 6.2.1. Os exames médicos ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Riscos) solicitados de forma fracionada no decorrer do contrato deverão ser agendados e realizados no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação emitida pela respectiva secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **3 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.4. Os serviços de medicina e segurança do trabalho poderão ser executados nas dependências da empresa contratada ou em local por ela disponibilizado, desde que os atendimentos presenciais, exames ocupacionais, avaliações técnicas e demais atividades correlatas sejam realizadas no Município de Bandeirantes-PR ou em local situado em **um raio máximo de até 120 km do Município**.
- 6.5. **O prazo de garantia** é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.6. Uma vez notificada, a Contratada deverá corrigir, refazer ou substituir os serviços, laudos, programas, documentos técnicos ou atendimentos realizados que apresentarem inconsistências, irregularidades, erros ou desconformidade com as exigências legais e contratuais, no prazo máximo **de até 07 (sete) dias úteis**, contados da comunicação formal da Administração.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.
- 6.8. Na hipótese de impossibilidade temporária de realização dos atendimentos, exames ocupacionais ou demais serviços contratados, a Contratada deverá adotar medidas imediatas para garantir a continuidade da execução contratual, disponibilizando atendimento alternativo compatível, profissionais substitutos habilitados ou estrutura equivalente, sem prejuízo à Administração e aos servidores municipais.
- 6.9. Decorrido o prazo para correção, adequação ou substituição dos serviços sem o atendimento da solicitação da Contratante, ou sem apresentação de justificativa formal aceita pela Administração, fica o Município autorizado a adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços, inclusive mediante contratação de terceiros para execução complementar ou corretiva.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DO TREINAMENTO

- 7.1. Os treinamentos relacionados às Normas Regulamentadoras (NRs) serão prestados pela contratada sob demanda da Administração Municipal, de forma obrigatoriamente presencial, no local definido neste termo de referência, competindo exclusivamente à empresa contratada o fornecimento de todo o material didático (impresso ou digital), recursos audiovisuais e a disponibilização de instrutores legalmente habilitados.
- 7.2. Fica estabelecido que a carga horária mínima, a modalidade (teórica/prática), a validade (reciclagem) e o conteúdo programático de cada treinamento deverão seguir estritamente o que determina a legislação federal vigente e as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

na data da execução, adotando-se como parâmetros mínimos de balizamento os seguintes critérios para as normas do objeto:

- 7.2.1. **Treinamento de Primeiros Socorros (em conformidade com as diretrizes da NR-07):** Carga horária e conteúdo mínimo voltados ao suporte básico de vida, identificação de situações de emergência e procedimentos iniciais de socorro para o ambiente público municipal.
- 7.2.2. **NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais):** Treinamento de integração abordando os riscos ocupacionais existentes por setor, as medidas de prevenção adotadas pelo município e os direitos e deveres dos servidores.
- 7.2.3. **NR-06 (Equipamento de Proteção Individual - EPI):** Orientação e treinamento quanto ao uso correto, guarda, conservação, limitações e responsabilidades dos servidores sobre os EPIs fornecidos.
- 7.2.4. **NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade):** Treinamento para os servidores que interagem em instalações elétricas e serviços com eletricidade, observando rigorosamente as cargas horárias regulamentares (básico e/ou complementar/SEP, conforme a função do servidor).
- 7.2.5. **NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais):** Treinamento focado na operação segura de equipamentos de movimentação (como empilhadeiras, muncks ou veículos de carga, se houver no quadro), com a devida exigência de formação teórica e prática.
- 7.2.6. **NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos):** Capacitação específica para os operadores de máquinas e equipamentos da prefeitura, abordando os riscos associados, as proteções existentes e os procedimentos de trabalho seguro.
- 7.2.7. **NR-17 (Ergonomia):** Treinamento voltado à conscientização sobre posturas adequadas no trabalho, organização das tarefas, manuseio seguro de cargas (para operacionais) e prevenção de distúrbios osteomusculares.
- 7.2.8. **NR-20 (Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis):** Curso com carga horária e ementa compatíveis com a classe da instalação municipal e o nível de exposição do servidor (básico, intermediário ou específico), voltado para a prevenção de acidentes com combustíveis.

- 7.3. Como critério de mensuração e eficácia do serviço prestado (requisitos mínimos de aceitabilidade para fins de liquidação da despesa), a fiscalização do contrato utilizará os seguintes instrumentos de controle, os quais deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela contratada para cada lote de treinamento realizado:

- 7.3.1. **Plano de Trabalho Prévio:** Antes do início de qualquer treinamento, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização municipal o cronograma detalhado das turmas, a qualificação profissional do instrutor responsável (comprovação de habilitação/proficiência técnica exigida pela respectiva NR) e o plano de aula.
- 7.3.2. **Lista de Presença Oficial:** Documento preenchido de forma legível, contendo nome completo, CPF, cargo, secretaria do servidor participante, assinatura física do aluno e do instrutor.
- 7.3.3. **Avaliação de Aproveitamento:** Aplicação de teste de absorção de conteúdo (prova teórica ou prática) ao final de cada curso, devendo a contratada comprovar que o servidor obteve o aproveitamento mínimo exigido pela legislação trabalhista.
- 7.3.4. **Relatório Fotográfico:** Registro em imagens que comprovem a efetiva realização do evento presencial, identificando claramente o instrutor, o material didático e os alunos em sala.
- 7.3.5. **Certificado de Conclusão:** Emissão de certificado individual para cada servidor aprovado, assinado digitalmente pelo instrutor responsável técnico e pelo diretor da empresa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

contendo expressamente no verso o conteúdo programático ministrado, carga horária, data e local do treinamento.

- 7.4. O recebimento do serviço de treinamento ficará condicionado à entrega tempestiva de toda a documentação comprobatória listada no item 4.3, reservando-se à Administração Municipal o direito de recusar certificados ou exigir a reaplicação do treinamento, sem qualquer ônus para o erário, caso seja constatada qualquer desconformidade técnica com as diretrizes das Normas Regulamentadoras vigentes.

8. DA ENTREGA DOS LAUDOS E PROGRAMAS

- 8.1. Todos os documentos técnicos, laudos, programas e relatórios decorrentes da execução do objeto (tais como PGR, PCMSO, LTCAT, entre outros) deverão ser entregues à Administração Municipal em formato físico (01 via impressa, devidamente encadernada, assinada e rubricada pelos respectivos responsáveis técnicos) e em formato digital.
- 8.2. A entrega em meio digital deverá ocorrer por meio eletrônico oficial indicado pela fiscalização do contrato ou mídia de armazenamento, contendo os arquivos em duas versões obrigatórias:
- 8.2.1. **Versão em formato PDF**, contendo as assinaturas eletrônicas dos profissionais habilitados, com os devidos certificados digitais válidos e padrões ICP-Brasil;
- 8.2.2. **Versão em formato digital totalmente editável** (extensões compatíveis com os softwares corporativos da Administração, tais como .doc, .docx ou .xls), contendo as planilhas de inventários de riscos, cronogramas de ações e matrizes de metas textuais completas, garantindo a rastreabilidade e a autonomia do município na gestão posterior das informações.
- 8.6. O recebimento definitivo de cada documento técnico pela fiscalização municipal fica estritamente condicionado à entrega simultânea das duas mídias (física e digital editável), sob pena de recusa do serviço e atraso na respectiva medição para fins de pagamento.

9. FONTE DE RECURSOS:

- 9.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	056-000	03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	059-511		

10. VIGÊNCIA:

- 10.1 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de *(dia) / (mês) / (ano)*, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. **São obrigações da CONTRATADA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, com uma versão em português;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 11.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência;
- 11.2.4. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.4. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante do **CONTRATANTE** para a gestão do contrato;
- 11.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme legislação vigente;
- 11.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 11.1.9.1. Alteração quantitativa ou de suas especificações pelo **CONTRATANTE**;
 - 11.1.9.2. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
 - 11.1.9.6. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 11.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.2.1. Executar o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 11.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.2.4. Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 11.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 11.2.9. Ressarcir a **CONTRATADA**, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 11.2.11. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano ao **CONTRATANTE**, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 11.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma mensal ou por meta concluída, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de entrega mensurável, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta da Contratada:
 - 12.1.1. **Para Programas e Laudos (PGR, PCMSO e LTCAT):** Apresentação das peças técnicas em sua versão final e integral, devidamente assinadas pelos respectivos responsáveis profissionais (médico/engenheiro) e acompanhadas das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou registros de classe;
 - 12.1.2. **Para Exames Ocupacionais e Complementares:** Apresentação de relatório analítico mensal contendo a relação de servidores atendidos, acompanhado obrigatoriamente das cópias dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos;
 - 12.1.3. **Para Treinamentos:** Apresentação de relatório de conclusão do curso, acompanhado da lista de presença assinada pelos servidores, cronograma executado, material didático utilizado e cópia dos certificados emitidos;
 - 12.1.4. **Para Suporte Técnico e eSocial:** Apresentação dos relatórios de atendimento e, obrigatoriamente, dos protocolos eletrônicos de envio e aceitação dos eventos de SST (S-2220 e S-2240) junto à plataforma do Governo Federal.
- 12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, legislação aplicável e proposta apresentada pela Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da notificação formal da Contratante, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **28 (vinte e oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3.537, de 09 de maio de 2023, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **28 (vinte e oito) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do § 4º, do art. 39 do Decreto Municipal nº. 3537, de 09 de maio de 2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme a legislação aplicável.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 160 do Decreto Municipal nº 3735, de 09 de maio de 20212.
- 13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 13.3.1. O prazo de validade;
 - 13.3.2. A data da emissão;
 - 13.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 13.3.4. Período respectivo de execução do contrato;
 - 13.3.5. O valor a pagar; e
 - 13.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 13.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos.
- 13.6. O **CONTRATANTE** deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - 13.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 13.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 13.7.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.
- 13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o c **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 13.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 13.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.13. **O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da **CONTRATADA** em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.**
- 13.14. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 13.15. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.
- 13.16. O prazo estabelecido no item 13.13 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 13.17. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 13.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.19. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Serão aplicadas as regras da garantia legal dos bens a serem adquiridos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 12.537/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

16.2.1. Multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 12.537/2023;

16.2.2. Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 12.537/2023;

16.2.3. Multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 12.537/2023;

16.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 12.537/20212.

16.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o **CONTRATANTE** reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou **CONTRATADA**.

16.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pelo **CONTRATANTE**, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para o **CONTRATANTE**, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 16.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 12.537/2012.
- 16.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 12.537/2012.
- 16.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do **CONTRATANTE**.
- 16.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no TCE-PR.
- 16.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE**, decorrente de outros contratos firmados com o **CONTRATANTE**.

17. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 17.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 17.1.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 17.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**; ou
 - 17.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 17.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a **CONTRATADA**.
- 17.4. A **CONTRATADA**, desde já, reconhece todos direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 18.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.1312. de 2021.
 - 18.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 18.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outra pessoa jurídica, desde que:
- 18.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 18.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
 - 18.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.
- 18.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 18.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 19.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do maquinário por parte da **CONTRATADA**, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do **CONTRATANTE**, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 19.3. Os dados tratados pela **CONTRATADA** somente poderão ser utilizados no fornecimento do maquinário especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo **CONTRATANTE**;
- 19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que a **CONTRATADA** realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 19.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 19.6. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do **CONTRATANTE**, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 19.7. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 19.8. O encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o encarregado do **CONTRATANTE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 19.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 19.10. A **CONTRATADA** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 19.11. O(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 19.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto nº 12.418/2022.
- 19.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto nº 12.418/2022.
- 19.14. O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a **CONTRATADA**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 19.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do **CONTRATANTE**, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites impostos a **CONTRATADA**.
- 19.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** providenciará o descarte ou devolução, para o **CONTRATANTE**, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
- 19.17. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do **CONTRATANTE** à Unidade de Controle Interno, que poderá consultar a Procuradoria Geral do **CONTRATANTE** em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** durante a licitação.
- 20.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 12.537/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 20.3. O **CONTRATANTE** enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do **CONTRATANTE** e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

20.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca do Bandeirantes-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *(número e ano do contrato)* **-PMB**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 -PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: *(Razão Social)*

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de segurança e medicina do trabalho para elaboração, implantação e coordenação do programa de gerenciamento de riscos (PGR) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), treinamentos de segurança do trabalho e exames médicos ocupacionais, visando atender as necessidades do município de Bandeirantes – PR.

VALOR: *(valor numeral) (valor por extenso)*

DOTAÇÃO:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:			
SECRETARIA	RECURSO FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROGRAMA
ADMINISTRAÇÃO	056-000	03.003.04.122.0408.2408.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
	059-511		

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

(Local/data)

CONTRATANTE

CONTRATADA